

Código de Conduta



Criação:

Alessandro Silvestre

João Francisco Ferreira de Souza

Yuri Heluany Martins

Fevereiro 2025



Índice

1. Visão e Missão	Página 3
2. Valores	Página 4
3. A quem se destina	Página 5
4. Respeito com os Clientes	Página 6
5. Respeito com as pessoas	Página 12
6. Respeito com a empresa	Página 14
7. Respeito com os terceiros	Página 25
8. Respeito à livre concorrência	Página 28
9. Respeito com o meio ambiente, saúde e segurança	Página 29
10. Respeito à privacidade e proteção de dados pessoais	Página 31
11. Ensino e pesquisa	Página 32
12. Atividade de caráter político	Página 36
13. Canais de denúncias	Página 38
14. Controle dos registros e documento do programa de compliance	Página 41
15. Treinamentos	Página 43
16. Monitoramento do programa de compliance	página 44
17. Medidas disciplinares	Página 45

1. Visão e Missão



Visão

Ser referência em cuidados anestésicos, estabelecendo padrões de excelência e inovação. Aspiramos a ser a escolha preferida de pacientes e profissionais de saúde, proporcionando um ambiente de trabalho que valorize a educação contínua, a colaboração e o respeito, em todas as Instituições parceiras.

Missão

Promover, dentro da ética, a saúde e o bem-estar para todos os nossos pacientes, através de cuidados anestésicos de alta qualidade, utilizando as mais recentes tecnologias e técnicas. Contribuir, através da geração do conhecimento, para formação de uma sociedade melhor e mais sustentável.

2. Valores



Segurança: Priorizar a segurança e o bem-estar dos pacientes.



Excelência: Buscar constantemente a excelência em todos os aspectos do atendimento anestésico.



Inovação: Implementar as mais recentes tecnologias e práticas.



Ética: Agir com integridade e transparência.



Compromisso com a Qualidade: Manter um alto padrão de cuidado e serviço.



Educação e Desenvolvimento: Promover o crescimento contínuo de nossa equipe através de educação e treinamento.



Empatia: Tratar cada indivíduo com dignidade, respeito e compaixão

3.A quem se destina

Este Código de Conduta se aplica a equipe de Médicos Anestesiologistas Associados de São Paulo, de qualquer nível hierárquico. A MAASP e seus Integrantes comprometem-se a cumprir com a legislação brasileira em vigor, com as disposições previstas neste Código de Conduta, assim como com as demais políticas e normas internas das Instituições parceiras. A legislação brasileira em vigor prevalecerá em caso de conflito com os demais textos.

4. Respeito com os clientes

Para fins deste Código de Conduta, serão considerados “Clientes” o paciente da Instituição parceira, assim como seu representante legal, seu acompanhante ou visitante. A MAASP e seus Integrantes se comprometem a:

-Tratar todos os Clientes com educação, humanismo, respeito, gentileza e compreensão. Este também deve ser o espírito no relacionamento entre os Integrantes.

4. Respeito com os clientes

-Dar respostas claras para atender aos anseios do paciente quanto às informações sobre os serviços ou tratamentos aos quais estiver sendo submetido.

-Evitar comentários pessoais sobre outros membros da equipe, sobre eventos ocorridos no ambiente de trabalho ou questões sobre relacionamento intra ou extra-hospitalares. As equipes devem ser tratadas nas vias adequadas, jamais diante dos Clientes.

4. Respeito com os clientes

-Caso tenham alguma dificuldade com determinado Cliente, solicitar a presença de seu Coordenador ou entrar em contato com algum membro da Diretoria para auxiliá-lo na melhor conduta para aquela situação.

-Não incomodar os Clientes com questões pessoais e desnecessárias. A abordagem por parte dos Integrantes deverá sempre visar à prestação de serviço de qualidade por parte da MAASP.

4. Respeito com os clientes

- Agir com discrição, solicitando apenas as informações necessárias dos Clientes.
- Divulgar as informações dos pacientes apenas quando estritamente necessário ao desempenho da atividade do cuidado.
- Manter o foco no paciente, atrelando o resultado à qualidade de vida do mesmo.
- Garantir a eficiência no tempo de internação e de atendimento.

4. Respeito com os clientes

A MAASP e seus Integrantes comprometem-se a adotar os mais rigorosos procedimentos para a proteção das informações dos pacientes. Essa medida é necessária para que os pacientes sintam-se confortáveis em dividi-las com a MAASP, a Instituição e seus Integrantes, possibilitando que a equipe de cuidado sempre tome as melhores decisões. Todas as informações de paciente são confidenciais, sejam elas referentes a dados pessoais ou ao estado de saúde.

4. Respeito com os clientes

A MAASP e seus Integrantes não permitirão a divulgação, em qualquer mídia, de quaisquer informações dos pacientes, salvo em casos autorizados pelo paciente ou por ordem judicial.

O acesso ao prontuário e a resultados de exames do paciente só pode ser feito pelos Integrantes autorizados, que estão obrigados à manutenção do sigilo das informações de seu conteúdo. É vedado a esses Integrantes permitir o manuseio e acesso aos prontuários por pessoas não obrigadas pelo sigilo profissional.

5. Respeito com as pessoas

A MAASP e seus Integrantes respeitam a diversidade, bem como as características e as escolhas pessoais de cada indivíduo e não permitirão qualquer tipo de discriminação com base em etnia, credo, nacionalidade, gênero, idade, orientação sexual, religião, origem regional, deficiências físicas, estado civil, entre outros.

Trabalho infantil: a MAASP não empregará e não permitirá a contratação, por parte dos Terceiros, de trabalho infantil, na forma da legislação brasileira em vigor.

5. Respeito com as pessoas

Assédio e comportamento indevido: A MAASP e seus Integrantes não permitirão qualquer tipo de comportamento que possa ofender a integridade física ou psíquica de qualquer indivíduo. Esse comportamento inclui, mas não se limita a, assédio sexual, assédio moral, agressão física ou qualquer outro tipo de ação ofensiva.

Trabalho forçado: a MAASP não empregará e não permitirá a contratação, por parte dos Terceiros, de trabalho forçado ou compulsório, na forma da legislação brasileira em vigor.

6. Respeito com a empresa

Todas as atividades e decisões da MAASP e de seus Integrantes, no exercício de suas funções nas Instituições Parceiras, serão tomadas e conduzidas de forma íntegra e transparente, resguardando as disposições previstas neste Código de Conduta, assim como com as demais políticas e normas internas das Instituições Parceiras

6. Respeito com a empresa

Conflito de Interesse: a MAASP e seus Integrantes não permitirão a realização de acordos ou a tomada de ações ou decisões em face de potencial Conflito de Interesse. Será considerado “Conflito de Interesses” qualquer situação ou conduta que:

- I) afete ou possa afetar o desempenho profissional dos Integrantes, no exercício de suas funções na MAASP;

- II) afete ou possa afetar a capacidade de tomada de ações ou decisões dos Integrantes em benefício da MAASP;

6. Respeito com a empresa

III) que afete ou possa afetar a capacidade de tomada de ações ou decisões de outros Integrantes ou de Terceiros, inclusive Agentes Públicos;

IV) tenha como objetivo a obtenção indevida de benefícios pessoais próprios e/ou para Terceiros. A caracterização do Conflito de Interesse independe da concretização de dano ou de benefício

6. Respeito com a empresa

Combate à Corrupção: a MAASP e seus Integrantes não permitirão o pagamento ou o recebimento de qualquer forma de propina, suborno ou qualquer outra vantagem indevida, dentro ou fora do Brasil. A simples promessa também será interpretada como um ato indevido.

6. Respeito com a empresa

Todos os pagamentos efetuados ou recebidos pela MAASP ou por seus Integrantes, no exercício de suas funções, deverão estar expressamente previstos em contrato e/ou refletir de forma completa e precisa uma transação lícitamente realizada. Para fins deste Código de Conduta, serão consideradas “Vantagens Indevidas” quaisquer tipos de vantagens prometidas, oferecidas ou dadas a um Agente Público ou a um Terceiro relacionado a este em troca de benefício ou expectativa de benefício. Tal vantagem não se limita a pagamentos em dinheiro, podendo incluir, por exemplo, presentes, refeições, entretenimento, hospitalidade, descontos e ofertas de emprego.

6. Respeito com a empresa

Fraude: todas as condutas dos Integrantes devem estar pautadas pela transparência, boa-fé e integridade. Independentemente de gerar benefícios à MAASP ou aos Clientes, condutas fraudulentas realizadas pelos Integrantes não são admitidas.

6. Respeito com a empresa

Doações e patrocínios: todas as doações e patrocínios efetuados ou recebidos pela MAASP ou por seus Integrantes em nome da MAASP deverão ser documentados e passar por um processo de aprovação prévia da Diretoria Executiva.

Brindes: refere-se a itens promocionais de baixo valor, geralmente com o logotipo ou nome da empresa, geralmente oferecidos como gesto de cortesia por fornecedores e terceiros. O recebimento de brindes oferecidos por terceiros para os cuidadores é permitido desde que atenda as características definidas nesta Política e que a sua frequência seja razoável.

6. Respeito com a empresa

Presentes: Itens de valor, incluindo dinheiro, vouchers ou vale presente, oferecidos em ocasiões especiais ou datas comemorativas. Para fins desta Política, o oferecimento ou recebimento de materiais gráficos como livros, revistas ou outros materiais institucionais não estão incluídos na definição de presente. Não é permitido o recebimento de presentes que excedam o valor máximo de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Nos casos que ultrapassem o valor, o beneficiado deve informar ao Comitê de Compliance que ira avaliar a pertinência do recebimento.

Não é permitido o recebimento de presentes oferecidos por fornecedores ou terceiros em dinheiro, vouchers, vale presente ou qualquer forma de pagamento direto.

6. Respeito com a empresa

Eventos: No caso de eventos, a exemplos de congressos, o oferecimento ou recebimento de inscrições e hospitalidades (Hospedagem e passagem) devem ser avaliados de forma que não gere conflito de interesses ou, seja interpretado como um benefício indevido ou desproporcional.

6. Respeito com a empresa

Controles financeiros e contábeis: a MAASP e seus Integrantes comprometem-se a controlar as operações financeiras realizadas, evitando que recursos sejam desviados ou utilizados para fins indevidos. Além disso, comprometem-se a realizar a manutenção de um sistema de registro contábil que reflita de forma completa e precisa todas as transações realizadas. Contratos, notas fiscais, relatórios, faturas e todos os outros documentos relacionados à contratação de bens e serviços deverão sempre corresponder à realidade do que foi contratado

6. Respeito com a empresa

Proteção de dados e confidencialidade: a MAASP e seus Integrantes deverão tratar como confidencial qualquer dado ou informação que não seja pública e/ou cuja divulgação não tenha sido autorizada pela pessoa a quem se refere. A obrigação de confidencialidade deverá permanecer mesmo após o desligamento ou descredenciamento dos Integrantes

7. Respeito com os terceiros

Para fins deste Código de Conduta, serão considerados “Terceiros” quaisquer instituições parceiras, fornecedor, prestador de serviços, consultor, agente, intermediário, representante ou qualquer outra parte envolvida com a MAASP.

A MAASP e seus Integrantes comprometem-se a conduzir o relacionamento com os Terceiros de forma ética e transparente, resguardando os melhores interesses da MAASP e de acordo com a legislação brasileira em vigor, com as disposições previstas neste Código de Conduta, assim como com as demais políticas e normas internas.

7. Respeito com os terceiros

A MAASP e seus Integrantes não aceitarão nem oferecerão presentes, refeições, entretenimento, hospitalidade, descontos e ofertas de emprego, ou quaisquer outros itens de/a Terceiro, em troca de benefício ou expectativa de benefício, ou que estejam em desacordo com as políticas e normas internas da MAASP e da Instituição parceira. A MAASP incentiva que os Terceiros implementem programas de Compliance próprios, compatíveis com os parâmetros estabelecidos neste Código de Conduta.

7. Respeito com os terceiros

Equipamentos, recursos e insumos: os Integrantes deverão utilizar racionalmente os equipamentos, recursos e insumos das Instituições parceiras, de modo a evitar desperdícios. O uso para propósitos ilegais, obtenção de benefícios pessoais, prejuízo de outrem e/ou financiamento de atividades políticas é terminantemente proibido.

8. Respeito à livre concorrência

Todas as atividades e decisões da MAASP e de seus Integrantes, no exercício de suas funções na Instituição parceira, serão tomadas e conduzidas de forma independente, respeitando os princípios da livre concorrência, de acordo com a legislação brasileira em vigor.

A MAASP e seus Integrantes não permitirão qualquer conduta, sob qualquer forma de manifestação, que tenha por objeto ou possa resultar em infrações da ordem econômica de acordo com a legislação brasileira em vigor, tais como abuso de posição dominante, acordos para fixação de preço, conluio para fraudar licitação, entre outras.

9. Respeito com o meio ambiente, saúde e segurança

A MAASP e seus Integrantes comprometem-se a cumprir a legislação ambiental e sanitária, além das políticas e normas internas da Sociedade e da Instituição parceira, bem como se empenhar na preservação do meio ambiente.

A gestão ambiental da MAASP deve objetivar o desenvolvimento sustentável por meio do descarte adequado de resíduos e o consumo racional.

Os Integrantes não trabalharão sob o efeito de drogas ilegais ou de álcool. O fumo de tabaco, por sua vez, só será permitido nos locais autorizados pela legislação local e nas áreas sinalizadas pela Instituição.

9. Respeito com o meio ambiente, saúde e segurança

A MAASP não permitirá o acesso às suas dependências e dependências da Instituição parceira de pessoas portando armas de fogo, armas brancas ou qualquer outro dispositivo inflamável ou explosivo que possa colocar em risco a vida, exceto se trazido por pessoas autorizadas para o desempenho da sua função.

A MAASP e seus Integrantes comprometem-se a cumprir com os mais altos padrões higiênicos.

A MAASP não tolera atrasos de mais de 15 minutos recorrentes durante os horários de plantão.

10. Respeito à privacidade e proteção de dados pessoais

A MAASP, utiliza Política própria de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para garantir conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei no 13.709/2018), estabelecendo diretrizes para o tratamento responsável e seguro de dados pessoais. A mesma pode ser acessada ao clicar no botão abaixo.



Esta política se aplica a todos os processos e atividades da MAASP que envolvem coleta, armazenamento, processamento e descarte de dados pessoais e sensíveis, reforçando o compromisso com a privacidade e a segurança dos dados dos titulares.

11. Ensino e pesquisa

Ensino: os cursos e atividades de ensino devem focar no desenvolvimento profissional e educacional dos Integrantes.

A interação com empresas da indústria é, muitas vezes, necessária para viabilizar projetos com qualidade e excelência. As decisões tomadas e acordos firmados com as empresas nos projetos devem sempre objetivar o melhor interesse da MAASP e Instituição parceira e nunca ser influenciadas indevidamente pela indústria.

11. Ensino e pesquisa

Os Residentes devem ser selecionados por meio de processo seletivo justo, realizado pela instituição parceira, que analisa a capacidade técnica do candidato.

Sempre que os responsáveis forem abordados para que haja influência em determinado processo seletivo, independentemente do nível hierárquico de quem tentou intervir, a Diretoria Executiva deve ser comunicada imediatamente para averiguação junto a Instituição Parceira.

11. Ensino e pesquisa

Pesquisa: a prioridade é garantir o melhor aproveitamento das pesquisas em prol da sociedade e do desenvolvimento do setor da saúde. Para viabilizar a realização de projetos, é comum o patrocínio da indústria. Contudo, durante a condução de pesquisas, os Integrantes devem atuar de forma isenta, transmitindo resultados que reflitam os trabalhos desenvolvidos. Um resultado nunca pode ser direcionado para beneficiar indevidamente um Terceiro.

11. Ensino e pesquisa

Sempre que um Integrante for abordado por um Terceiro, especialmente por fabricante ou distribuidor de produtos para saúde e medicamentos, para influenciar em pesquisas realizadas pelo MAASP, o Comitê de Compliance deve ser comunicado imediatamente.

Todos os Integrantes que tenham relacionamento com algum patrocinador dos projetos devem declarar o possível conflito de interesse ao Comitê de Compliance.

12. Atividades de caráter político

A MAASP não adota qualquer posição político-partidária e não realiza contribuições, doações ou apoio de qualquer natureza para partidos, organizações ou representantes políticos.

A MAASP respeita a livre expressão, manifestação e participação de seus Integrantes em atividade política, filiação partidária e candidatura para cargo público ou político, e qualquer uma dessas atividades são de caráter pessoal e dissociadas da MAASP e Instituição parceira.

12. Atividades de caráter político

A MAASP não permitirá que seus Integrantes no exercício da livre expressão, manifestação e participação em atividades políticas de qualquer natureza utilizem seu cargo, recursos ou quaisquer meios da Instituição para influenciar a decisão pessoal de outros.

É proibida a propaganda e atividade política de qualquer natureza nas dependências da MAASP e da Instituição parceira, assim como é vedada a vinculação da imagem ou do nome da MAASP e da Instituição parceira para propaganda ou atividade política.

13. Canais de denúncias

Os Integrantes que suspeitarem ou descobrirem qualquer conduta indevida deverão reportar imediatamente, por meio do Canal de Denúncias MAASP.

As denúncias deverão ser feitas de forma ética, transparente e não deverão ter como objetivo satisfazer interesses próprios, de Terceiros ou prejudicar a imagem de Terceiros.

13. Canais de denúncias

O denunciante que comprovadamente fizer uma denúncia falsa ou que tenha como objetivo satisfazer interesses pessoais, próprios ou de Terceiros, ou prejudicar a imagem de Terceiros poderá sofrer medidas legais ou disciplinares, conforme previsto na legislação brasileira em vigor e neste Código de Conduta.

13. Canais de denúncias

As denúncias deverão ser formalizadas por meio do link:

<https://maasp.com.br/canal-de-denuncias/>

Todas as denúncias serão recebidas, registradas e investigadas pelo Comitê de Compliance.

O denunciante receberá um feedback sobre o acompanhamento de sua denúncia em até 30 dias. Para consulta, o denunciante deve acessar o link: <https://maasp.com.br/consultar-denuncias/>. Munido de senha criada durante a denúncia e procurar na lista de denúncias o número de protocolo correspondente a sua denúncia.

O acesso é protegido por senha e não pode ser visualizado por terceiros, garantindo dessa forma o anonimato do denunciante.

14. Controle dos registros e documento do programa de compliance

Cabe à Diretoria de Gestão Integrada manter registro de todos os relatos, informações, documentos produzidos, relatórios e medidas tomadas durante o processo de tratamento da denúncia, bem como da metodologia utilizada nas investigações. É proibido eliminar ou adulterar qualquer documento que possa ser requisitado por órgãos públicos. Sempre que algum Integrante for identificado eliminando ou adulterando tais documentos, a conduta deve ser imediatamente interrompida, e a Diretoria, comunicada. Na eventualidade da pessoa denunciada ser o Diretor de Gestão Integrada, cabe ao Diretor Geral o tratamento do caso apresentado.

14. Controle dos registros e documento do programa de compliance

Caso a denúncia seja direcionada a um dos membros do Comitê de Compliance, o mesmo será afastado da análise do caso específico.

15. Treinamentos

Como medida de difusão dos assuntos abordados no Código de Conduta, a MAASP aplica periodicamente treinamentos aos Sócios.

A participação é obrigatória para todos os convocados, independentemente do nível hierárquico ou da posição.

16. Monitoramento do programa de compliance

A implementação do programa de Compliance da MAASP é uma iniciativa da Diretoria Executiva, que irá apoiar e empregar todos os esforços para o seu correto funcionamento e adesão pelos Integrantes, Terceiros e Clientes. O monitoramento é realizado pelo Comitê de Compliance.

Todos os Integrantes, incluindo os membros da Diretoria Executiva da MAASP, devem atender a todas as solicitações do Comitê de Compliance com objetividade e dentro do prazo solicitado.

17. Medidas disciplinares

A violação do Código de Conduta, das políticas internas da MAASP ou da legislação brasileira em vigor pode acarretar em sanções que, dependendo da gravidade dos fatos, podem variar de uma advertência, suspensão até o desligamento e descadastramento do sócio.

Desta forma fica estabelecido:

- **Advertência verbal e escrita:** Infrações leves (pequenas violações do código, comportamentos inadequados que não violem os direitos humanos)

17. Medidas disciplinares

- **Suspensão:** Infrações graves ou mais de 3 Advertências no ano. No caso de infrações graves, pode ser necessário o afastamento temporário do Sócio enquanto a investigação estiver ocorrendo, tal afastamento pode ser solicitado pela Diretoria Executiva ou pela Instituição parceira. Ao termino da investigação o tempo de suspensão fica assim estabelecido:
 - Primeira suspensão: 1 semana
 - Segunda suspensão: 2 semanas
 - Terceira suspensão: 1 mês

O sócio não será remunerado durante o período de suspensão

Durante o período de afastamento para investigação a remuneração será combinada diretamente com o Diretor de Gestão Integrada que levará em consideração a gravidade do evento. No caso da denuncia ser infundada e o Sócio não ter sido remunerado durante o período de afastamento, o mesmo receberá de forma retroativa os valores correspondentes aos seus plantões fixos.

17. Medidas disciplinares

- **Desligamento:** Nos casos comprovados de infrações extremas como agressão física, abuso sexual, abuso de substâncias com dano ao paciente, corrupção e roubo, o Sócio será desligado de imediato da empresa e terá seu descadastramento da empresa e instituição parceiras. Durante o período de investigação, quando for pertinente, o mesmo será afastado e nesta situação não será remunerado pelo tempo de afastamento. No caso da investigação demonstrar que a denuncia foi infundada, o denunciado receberá retroativamente pelo período que se manteve afastado o valor correspondente aos seus plantões fixos. O desligamento também ocorrerá no caso do Sócio apresentar mais de 3 suspensões acumuladas.
- Para a situação de abuso de substâncias que não envolverem dano ao paciente as medidas disciplinares estão contidas no Programa de Abuso de Substâncias.

Qualidade e Excelência

QuE - MAASP

Médicos Anestesiistas de São Paulo



Documento assinado digitalmente
FREDERICO JOSE MAZZOCCA DOURADO
Data: 20/03/2025 09:09:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Frederico Jose Mazzocca Dourado



Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO SILVESTRE
Data: 20/03/2025 07:35:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alessandro Silvestre



Documento assinado digitalmente
YURI HELUANY MARTINS
Data: 20/03/2025 07:31:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Yuri Heluany Martins



Documento assinado digitalmente
JOAO FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA
Data: 20/03/2025 14:07:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Francisco Ferreira de Souza



Documento assinado digitalmente
FERNANDO LANICHEK
Data: 20/03/2025 10:57:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Lanichek



Documento assinado digitalmente
JOAO FERNANDO DE ANDRADE MEIRA
Data: 20/03/2025 11:20:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Fernando Andrade Meira



Documento assinado digitalmente
NANCY BRISOLA CONTI
Data: 20/03/2025 14:32:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nancy Brisola Conti



Documento assinado digitalmente
MICHAEL DO MYUNG CHANG
Data: 20/03/2025 13:10:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Michael Do Myung Chang



Documento assinado digitalmente
ANDRE SILVA SAIJO
Data: 20/03/2025 09:50:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andre Saijo

Qualidade e Excelência

QuE - MAASP

Médicos Anestesiistas de São Paulo

Informações de Contato :

 (11) 93287-7046

 www.maasp.com.br

 quemaasp@gmail.com

 R. Cincinato Braga, 68, Conj 31 - São Paulo-SP